



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE Ano XIX Edição 707 10 de Abril de 2023

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

### ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

**Raphael de Souza Garcia Marques**

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

### ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Josimar Garcia Bastos**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

**José Geraldo de Oliveira Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Gualande Almeida**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Maurício Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

### ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Claudio Figueiral Ribeiro**

### ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

**Antonio José da Silva**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

### PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

Primeiro Secretário

**Maycon Chaves da Silva**

Segundo Secretário

**Cleber Reis do Nascimento**

### DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Clério Tadeu da Silva**

**Denislauro da Silva Possidonio**

**Eduardo Alves Paiva**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Marcelo Vieira Pereira**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 2082, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, com base na Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, para atender o Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023, classificadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	434	08.122.0111.2616.0000	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	500	45.000,00
FMAS	429	08.122.0111.2616.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	500	280.000,00
FMAS	536	16.482.0112.2630.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00	704	200.000,00
Total						525.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

#### Anulação Total e Parcial

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	421	08.122.0111.2616.0000	Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	500	325.000,00
FMAS	535	16.482.0112.2630.0000	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	704	100.000,00
FMAS	534	11.334.0113.2631.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	704	100.000,00
TOTAL:						525.000,00

Art. 3º - Fica neste ato aditado o Plano Plurianual no exercício corrente às presentes ações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de abril de 2023.

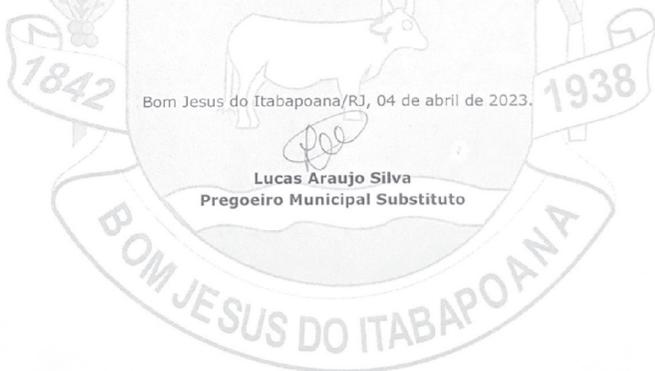
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
ADIAMENTO E REMARCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-FME  
PROCESSO Nº 2643/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido o deferimento da impugnação apresentada pela empresa ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA, a sessão de julgamento do REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, marcada para as 09 horas do dia 10/04/2023 (segunda-feira), fica remarçada para as 14:00 (catorze) horas do dia 24/04/2023. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.



Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de abril de 2023.

Lucas Araujo Silva  
Pregoeiro Municipal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana torna público que no período de 10 a 25 de abril de 2023 estarão reabertas as inscrições para o processo de formação do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2(dois) anos, consoante disposição contida na Lei Municipal nº 531/99, regulamentada pelo Decreto Municipal 385/99.

Poderão participar, além das representações do poder público, as Entidades civilmente organizadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, representativas dos profissionais de saúde e dos usuários.

As inscrições ficam condicionadas ao envio dos seguintes documentos, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Philomena Cyrillo, 50, centro (Posto de Saúde "Dr. José Vieira Seródio"), no horário de 08:00 horas às 12:00 horas:

- I. Ofício dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, solicitando o deferimento da inscrição, efetuando ainda a indicação dos representantes da Entidade, titular e suplente;
- II. Comprovante da existência legal da Entidade (contrato social, Estatuto de criação, dentre outros, com os registros devidos), acompanhado do instrumento de legitimação de seus dirigentes (ata eleição da diretoria, cláusula do contrato social, etc).

O indeferimento da inscrição deverá ser comunicado ao inscrito até o dia 26 de abril de 2023; cabendo recurso, a ser dirigido ao Prefeito Municipal, interposto até às 12:00 junto à Secretaria Municipal de Saúde no endereço mencionado.

A reunião para a escolha das Entidades será realizada no dia 02 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Saúde, endereço já citado, às 18:00 horas, sendo presidida pelo Sr.(a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de abril de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Edital nº 707 de  
10/04/2023  
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.652, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O INCISO I E CAPUT DO ART. 7º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.644 DE 13 DE JANEIRO  
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.644 de 13 de janeiro de 2023 passa a vigorar  
com as seguintes alterações:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária do Exercício Financeiro de  
2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento)  
da despesa total fixada por esta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 04 de abril de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 095-A/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO  
TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no  
uso de suas atribuições legais e, em  
especial, daquelas estabelecidas no artigo  
84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades do município, editais 01/2019 e 03/2019, homologados pelo Decreto nº 1.604 e 1.606 de 14/01/2020. Os candidatos aprovados conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
52º COLOCADO	MAURICIO DOS SANTOS MUCE	15/02/2023

CARGO ENFERMEIRO

29ª COLOCADO	TOANE ALVAREGA NUNES DADALTO	15/02/2023
--------------	------------------------------	------------

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

41ª COLOCADO	LARA NETTO DE ASSIS	15/02/2023
--------------	---------------------	------------

CARGO CIRURGIÃO DENTISTA

16ª COLOCADO	LORENA POLTRONIERI RANGEL	15/02/2023
--------------	---------------------------	------------



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão em 15/02/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 16 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 096/23 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera o Senhor PAULO DE OLIVEIRA BRANDÃO, da Função Gratificada da **DIVISÃO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTES OFICIAIS**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 097/23 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor LEOPOLDO GUILHERME LABORNE MATHIAS, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTES OFICIAIS**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Conservação de Vias Públicas, enumeradas na forma do artigo 137, I a IX, da referida Lei.

SEÇÃO II  
SUBSEÇÃO I  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE  
TRANSPORTES,

MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES OFICIAIS

**Art. 137** – Compete à Divisão de Transportes, Manutenção e Fiscalização de Transportes Oficiais:

- I. Formular, articular, implantar e operacionalizar, no município, políticas relacionadas à aquisição, manutenção e operação dos veículos oficiais que compõem a frota municipal, objetivando assegurar eficiência e eficácia ao serviço de transporte de pessoas e material, utilizando os veículos sob a sua responsabilidade;
- II. Elaborar estudo de viabilidade de ampliação e renovação da frota de veículos da Prefeitura e demais órgãos municipais;
- III. Articular-se com a Coordenadoria de Transportes e Fiscalização, para garantir estoque mínimo de peças e acessórios, de utilização frequente na manutenção dos veículos da Prefeitura e demais órgãos municipais;
- IV. Controlar o custo de funcionamento dos veículos da Prefeitura e demais órgãos municipais;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- V. Providenciar o emplacamento dos veículos da Prefeitura e demais órgãos do município;
- VI. Tomar providências necessárias em caso de acidentes, encaminhando relatório à Advocacia Geral do Município;
- I. Inspeccionar e controlar periodicamente os veículos a serviço da Prefeitura e demais órgãos municipais, determinando ou adotando as providências que garantam perfeitas condições de trabalho e segurança;
- II. Vistoriar as condições de segurança e manutenção dos veículos, observando o cumprimento de exigências técnicas e legais, providenciando as medidas necessárias;
- III. Executar outras atividades correlatas.

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 98/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a Senhora **JANAINA DA SILVA RIBEIRO**, do Cargo em Comissão do **SETOR DE APOIO TÉCNICO AGRÍCOLA**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 13 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 06 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 099, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a Senhora **ALESSANDRA FERREIRA BELO**, do Cargo em Comissão da **ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, símbolo CC5, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 13 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 06 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 100/23, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia a Senhora **ALESSANDRA FERREIRA BELO**, para exercer o Cargo em Comissão do **SETOR DE APOIO TÉCNICO AGRÍCOLA**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 186, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a **CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO AGRÍCOLA**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Setor de Apoio Técnico Agrícola, enumeradas na forma do artigo 163 I a VIII, da referida Lei.

SEÇÃO VI  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE APOIO TÉCNICO  
AGRÍCOLA

**Art. 163** – Compete ao Setor de Apoio Técnico Agrícola:

- I. Promover o desenvolvimento Rural Sustentável;
- II. Proporcionar assistência aos pequenos e médios agricultores;
- III. Dinamizar o setor agropecuário;
- IV. Orientar produtores sobre técnicas de produção;
- V. Disciplinar o uso de insumos e implementos agropecuários;
- VI. Estimular a agricultura familiar;
- VII. Estimular a adoção da agricultura orgânica;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 14 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 06 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 101/23, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º** - Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, os seguintes membros de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, conforme a Lei Municipal nº 574, de 19 de junho de 2000, no período de 26 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023, sendo:

Recondução dos membros Governamentais:

1. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos**  
Maurício Silva Zanon
2. **Instituto Federal Fluminense - IFF**  
Josilene Vargas Xavier
3. **EMATER-RIO**  
Luiz Cláudio dos Santos
4. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Rosal**  
Edson Roseira de Oliveira
5. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Calheiros**  
Eraldo Salutto de Rezende
6. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Carabuçu/Mutum**  
Washington de Assis Nogueira
7. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Serrinha**  
Paulo Sergio Rodrigues Faria

RUA JOSÉ BASTOS BORGES, 704 – PIMENTEL MARQUES - BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
CEP: 28.360-000 – Telefone: (22) 3831-1138 – E-mail: smmaarh@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

8. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Bom Jardim**  
Antônio Dias da Silva
9. **Representante dos Agricultores Familiares de Arraial Novo**  
João Degli Esposte
10. **Representante dos Agricultores Familiares de Pirapetinga**  
Gleiyson Moreira Pires

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 103/23, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 5796 de 20 de março de 2023, a **SENHORA JORGINA BALBINO MUCE DA SILVA**, do Cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 20 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 104/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 5.990 de 23 de março de 2023 a **SENHORA JULIANA APARECIDA DE SOUZA PÁDUA KOCH**, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **21 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 21 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 105/23, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 6164 de 23 de março de 2023, o Senhor **BRAZ DE EGIDIO** do Cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **31 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 23 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0107/23, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera o Senhor **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão da **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de **24 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 108/23, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** EXONERA, o Senhor **JOÃO CARLOS MENDES DE SOUZA**, da Função Gratificada Chefe da **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1305 de 22 de dezembro de 2017

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 24 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 109/23, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia, o Senhor **RODRIGO SILVA DE SOUZA**, para exercer a Função Gratificada Chefe da **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo FG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1305 de 22 de dezembro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 130, I a XIV, da Lei Municipal nº 1305 de 22 de dezembro de 2017a servidora acima nomeada, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E TRANSPORTE ESCOLAR**, enumeradas na forma do artigo 129, I a XVII, das referidas Lei.

“SEÇÃO VIII  
SUBSEÇÃO III  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE  
ASSISTÊNCIA AO  
EDUCANDO E TRANSPORTES ESCOLAR

**Art. 129** – Compete à Divisão de Assistência ao Educando e Transportes Escolar:

- I. Planejar, organizar, executar e fiscalizar as atividades do sistema de transporte da secretaria municipal de educação, esporte e lazer;
- II. Fiscalizar a qualidade dos serviços, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, eficiência e acessibilidade, particularmente para os educandos e demais munícipes atendidos pela secretaria;
- III. Planejar o funcionamento do sistema de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes;
- IV. Executar outras tarefas correlatas.
- V. Garantir o acesso dos educandos seguro a escolas do Sistema Municipal de Ensino;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- VI. Promover o transporte dos alunos, de preferência próximo as suas residências para as unidades escolares;
- VII. Coordenar os motoristas, quanto à distribuição dos itinerários e ao controle de frequência e horário;
- VIII. Verificar as demandas itinerárias;
- IX. Garantir, quando necessário, o transporte para eventos pedagógicos, especiais, culturais e afins;
- X. Controlar e acompanhar o contrato de empresas terceirizadas;
- XI. Controlar e acompanhar o itinerário, bem como a manutenção dos veículos próprios que prestam serviço de transporte escolar;
- XII. Articular-se com órgãos e entidades locais, visando à integração e congregação de esforços e recursos na área de assistência ao educando;
- XIII. Propor medidas que visem à maximização de resultados assim como à adoção de sistemáticas de trabalho, adequadas às peculiaridades legais;
- XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a Divisão, solicitadas pela chefia imediata, assim como cumprir os prazos determinados;
- XV. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- XVI. Fornecer informações, de acordo com a Lei nº 12.527/2011;
- XVII. "Executar outras tarefas correlatas."

**Art.4.º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **27 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 111, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1.º.** Exonera, a pedido, Senhora **IZABEL PEIXOTO PAES**, mat. 9.189 servidora concursada, cargo Contadora, nos moldes do processo administrativo nº 6468/2023 de 27 de março de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Auditoria e Controle Interno.

**Art.2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de **27 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 30 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº. 001/2023-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 001/2023.FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS E BANDEIRINHAS, CNPJ/MF sob o nº 15.177.246/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 197.700,00 (Cento e noventa e sete mil e setecentos reais), que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de março de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 041/2023.FME

Processo nº4.625/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 31 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2023.FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS E BANDEIRINHAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, CNPJ nº. 15.177.246/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 197.700,00 (Cento e noventa e sete mil e setecentos reais, com vigência de 12 (doze) meses.

IVANA DOS SANTOS GOMES

- Gestora do Fundo Municipal de Educação –



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 9765/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- UNIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PERIFÉRICOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR E VENTILADOR DE TETO/PAREDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E OU PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-UNIFICADO, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PERIFÉRICOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR E VENTILADOR DE TETO/PAREDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E OU PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 9765/2022.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 29 de março de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde

Angélica Cristina Nagel Hullen  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ivana dos Santos Gomes  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 19842/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS ESTAÇÕES DE ÁGUA, A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023- SAAE, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS ESTAÇÕES DE ÁGUA, A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Nos termos do processo licitatório nº 19842/2022, com a empresa SOUZA BORGES MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 09.011.200/0001-14, no valor total de R\$: 73.975,5100 (SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº. 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$ 15.544,4000 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº. 31.868.626/0001-49, no valor total de R\$ 90.404,2600 (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de março de 2023.

Claudio Figueiral Ribeiro  
Presidente - SAAE  
Portaria 47/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 032/2023-PMBJI  
Pregão Eletrônico nº. 012/2023-UNIFICADO.  
Processo nº 9765/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 012/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PERIFÉRICOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, LIQUIDIFICADOR, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR E VENTILADOR DE TETO/PAREDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E OU PEÇAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, com CNPJ nº 25.404.758/0001-16, perfazendo o valor total de R\$ 1.036.825,90 (hum milhão, trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ  
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Secretária Municipal de Saúde

Angélica Cristina Nagel Hullen  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação  
Portaria 006/2021 - Matrícula 463

Ivana dos Santos Gomes  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Atas de Registro de Preços nº. 001, 002 e 003/2023. SAAE  
Processo nº 19842/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ em 23 de MARÇO de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 – SAAE - do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS ESTAÇÕES DE ÁGUA, A PEDIDO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas SOUZA BORGES MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 09.011.200/0001-14, no valor total de R\$: 73.975,5100 (SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), INFANTARIA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº. 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$ 15.544,4000 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 31.868.626/0001-49, no valor total de R\$ 884,35 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Claudio Figueiral Ribeiro  
Presidente - SAAE  
Portaria 47/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2023-PMBJI  
Processo nº 2517, de 09/02/2023  
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 083.2022.FMS

Torna público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 08 de março de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS e a Empresa BEIRUTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 00.185.489/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do  
Itabapoana/RJ  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 5493/2023 e autorizar à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**, inscrita sob o CNPJ **28.542.017/0001-90** para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – IMPrensa Oficial**, a pedido do Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, protocolizado sob o ofício nº. 045/2023, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho; 04.122.0115.2007.2007, ficha 46, fonte 704, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de março de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023-

FME

ART.65, parágrafo oitavo, da Lei nº. 8.666/93

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-FME.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços em epígrafe firmada com a empresa **SOUZA E BORGES MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 09.011.200/0001-14 tendo como objetivo a repactuação dos preços praticados na cota principal e reservada quando vencidas pela mesma empresa deverá ter o mesmo valor conforme Decreto nº. 8.538/2015, artigo 8º, parágrafo terceiro.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 04 de abril 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Ivana dos Santos Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023-

FME

ART.65, parágrafo oitavo, da Lei nº. 8.666/93

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-FME.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, torna público o Primeiro Termo de Apostilamento da ata de registro de preços em epígrafe firmada com a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o nº 11.450.903/0001-90 tendo como objetivo a repactuação dos preços praticados na cota principal e reservada quando vencidas pela mesma empresa deverá ter o mesmo valor conforme Decreto nº. 8.538/2015, artigo 8º, parágrafo terceiro.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 04 de abril 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ  
Ivana dos Santos Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023-FMS  
PROCESSO Nº1369/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, DRYWALL E FORRO PVC COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE FAMILIAR, ALÉM DA SEDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **02/05/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **02/05/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **02/05/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

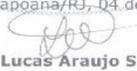
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **02/05/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 04 de abril de 2023.

  
Lucas Araujo Silva  
Pregoeiro Municipal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-FMS  
PROCESSO Nº1372/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETENÇÃO (BEBÊ CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO) PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES (CRIANÇAS), PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSPORTE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **25/04/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **25/04/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **25/04/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

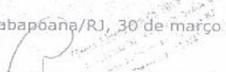
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **25/04/2023** às 10:00 (dez horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de março de 2023.

  
Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 110, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor **MANOEL MESSIAS DA SILVA GIVIGI**, para exercer o Cargo em Comissão da **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 189, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Coordenadoria Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, enumeradas na forma do artigo 126, I a X, da referida Lei.

“SEÇÃO VIII  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA  
ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 126–** Compete a Coordenadoria Administrativa do Fundo Municipal de Educação:

- I. Coordenar e elaborar, de forma articulada, com as Secretarias de Obras e Serviços Públicos, estudos, projetos, planos, programas para construção, conservação, restauração, reconstrução, melhoramento, ampliação e operação da infraestrutura de edificações e obras de interesse para o Sistema de Educação do Município;
- II. Coordenar as ações de Educação do Município;
- III. Implementar junto às Coordenadorias fluxogramas e normatizações pertinentes as suas atividades;
- IV. Solicitar relatórios gerenciais das Coordenadorias e Divisões sob sua coordenação;
- V. Promover reuniões periódicas de avaliação dos processos de trabalho;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

- VI. Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer resultados estatísticos, solicitações e sugestões referentes à produção das Coordenadorias e Divisões sob sua coordenação;
- VII. Apoiar implementação das normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- VIII. Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação, juntamente com as comissões coordenadoras e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- IX. Fornecer informações, de acordo com a Lei nº 12.527/2011;
- X. Executar outras tarefas correlatas.”

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de 27 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 24 de março de 2023.

  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 111, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera, a pedido, Senhora **IZABEL PEIXOTO PAES**, mat. 9.189 servidora concursada, cargo Contadora, nos moldes do processo administrativo nº 6468/2023 de 27 de março de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Auditoria e Controle Interno.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a partir de **27 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 30 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 112/23, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art.1º** - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto **AO BANCO DO BRASIL- AGENCIA 0155-4, PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA X PROCURADORIA**– CNPJ: **23.651.058/0001-09** abaixo discriminado.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 068/2023**, que delega poderes à Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Bom Jesus do Itabapoana (e/ou) **Lei n.º 1254 de 08/02/2017, art. 187, inciso I a XII**, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

**OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF – 629.750.720-15 SIM  
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF – 016.520.817-12 SIM

AGÊNCIA: **0155-4**, CONTA CORRENTE: **28780-6**, vinculadas ao CNPJ **23.651.058/0001-09**, **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Contas vinculadas ao CNPJ **23.651.058/0001-09** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA X- Agência 0155-4 – BANCO DO BRASIL: 001-28780-6

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de abril de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários: **OUTORGADOS:** Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)  
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO CPF – 629.750.720-15 SIM  
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA CPF – 016.520.817-12 SIM,  
Chefe da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA, **Portaria n.º 112/23**, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: **23.651.058/0001-09**, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 04 de abril de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 106/23, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

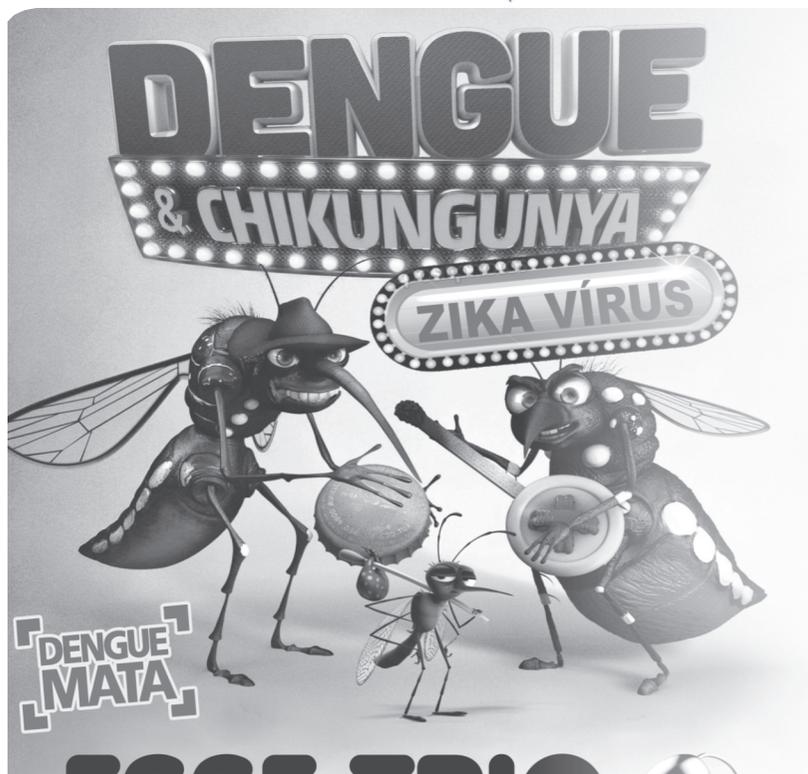
**Art.1º.** Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 5295 de 13 de março de 2023, a **Senhora ISAILDE CARVALHO DA SILVA**, Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por aposentadoria, e por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **23 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 23 de março de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



**ESSE TRIO**  
NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL



# CORONA VÍRUS

## ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



**1** Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



**2** Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



**3** Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



**4** Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



**5** Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



**Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BOM JESUS**  
DO ITABAPOANA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE